

ORDEM DO DIA

EM 31/05/99



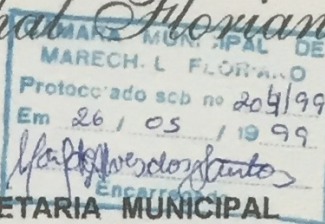
EXPEDIENTE DO DIA

EM 31/05/99

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Presidente,

PROJETO DE LEI Nº 00 17/99



De acordo com o disposto no art. 135 do Regimento Interno, apresento as mãos de V. Ex^a para os devidos atos o presente Projeto de Lei nº 017/99.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, e incluída na Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - Lei Municipal nº 0001/93.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Turismo, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) a execução de programas que visem a exploração do potencial turístico do Município, em articulação com órgãos de turismo Estadual e ou Federal;
- b) a proteção, defesa e valorização dos elementos da natureza, as tradições e costumes e o estímulo às manifestações que possam constituir-se em atrações turísticas;
- c) a execução de acordos e convênios firmados com os Governos Estadual e Federal e outros, voltados para as atividades turísticas do Município;
- d) a efetivação de medidas que assegurem a preservação do equilíbrio ambiental e a proteção ao Patrimônio Natural e Cultural;
- e) a organização da publicidade destinada a despertar o interesse pelas belezas naturais, folclore e festejos tradicionais do Município;
- f) a proposição de aproveitamento ou melhoria de recantos do Município que possam contribuir para o fomento do turismo.

APROVADO
Em 31/05/99
Presidente

À SCMMF, para incluir na pauta da Sessão Extraordinária de: 31/05/99

(Handwritten mark)

OP. EM 0 CIA

EM 11/05/99



EXPEDIENTE DO DIA

EM 11/05/99

[Signature]

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0016/99

A Câmara Municipal de Marechal Floriano

Mr. Presidente,

DENOMINA BIBLIOTECA MU-

JUSTIÇA O DE 4 O FIO A

cumprindo o disposto no

NICIPAL DE

WAGNER DA

art. 435 do Regimento Interno,

VITÓRIA.

passamos as mãos de V. Ex.

para os demais procedimentos

o presente projeto de lei nº 0016/99

em: 11/05/99

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano - ES.

A P R O V A :

Art. 1º. Fica denominada de **WAGNER DA VITÓRIA** à Biblioteca no Município de Marechal Floriano, situada ao lado da Igreja Católica localizada na **COLINA DA FÉ E DA CIÊNCIA**, tendo início na Rua Victor Travaglia, em Marechal Floriano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Pedro Schunck, 11 de maio de 1999.

[Signature]

PAULO LOVATTI JUNIOR

VEREADOR

A SCHMF, incluiu na pauta da sessão Ordinária de 11/05/99.

APPROVADO

EM 11/05/99

Em 11/05/99

[Signature]